PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.951, DE 20 DE MAIO DE 1994.

Concede permissão de uso de imóvel municipal que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 94 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 4.110, de 26 de abril de 1994, firmado pelo Presidente das Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, solicitando a permissão de utilização de terreno municipal e de um velho barracão edificado no mesmo;

CONSIDERANDO que a entidade assistencial compromete-se a reformar o imóvel que se encontra em precário estado de conservação;

CONSIDERANDO as finalidades sociais de assistência às famílias que residem no bairro,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido o uso do imóvel municipal, localizado à Rua Pedro Lúcio, nº 60, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", nesta cidade, por prazo indeterminado, pela entidade denominada **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**, C.G.C. nº 67.156.570/0001-46.

Art. 2º - A permissão de uso do imóvel é para a finalidade exclusiva de atendimento assistencial das famílias em geral, não podendo o mesmo ser cedido, emprestado ou locado a terceiros sem permissão por escrito do Senhor Prefeito.

Art. 3º - A permissão do uso é por prazo indeterminado, gratuito, mantendo-se a sua precariedade.

DECRETO Nº 2.951, DE 20 DE MAIO DE 1994.

Art. 4º - Eventuais melhorias e reformas do prédio, não serão indenizadas pelo Poder Público, e serão incorporadas ao imóvel quando da restituição.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal